



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

S. EP.

15.09-R

Em de

de 195

LEI Nº 389

1-3708

de 15 de outubro de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao cargo de motorista padrão "G", do quadro de funcionário da Prefeitura da Estância, criado pela Lei nº 361, de 19 de agosto de 1.955, atribuir-se-á, necessariamente, a função de dirigir veículos de passageiros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 15 de outubro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, - aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal